



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

## LEI N° 926/94

Prolonga a Rua Ângelo do Carmo, no Bairro Santa Isabel, até o limite do perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica prolongada a Rua Ângelo do Carmo da ponte sobre o córrego sem denominação até um ponto distante 35 (trinta e cinco) metros do mata-burros existente na propriedade do Senhor Francisco Mendonça Vidigal, limite do Perímetro urbano do Município.

Art. 2º - A extensão do trecho a ser prolongado é de 125 (cento e vinte e cinco) metros a partir do córrego, sendo a largura da rua no trecho a ser prolongado de 07 (sete) metros, já incluídos nesta medida passeios de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de cada lado da rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Rio Pomba-MG, 30 de setembro de 1994;  
227º da Fundação e 162º da Emancipação.

  
**JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA**  
-Prefeito Municipal-

  
**GILBERTO DOS SANTOS**  
-Chefe de Gabinete-

Publicada por afixação no quadro próprio no saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Data supra.

  
**GILBERTO DOS SANTOS**  
-Chefe de Gabinete-